ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

DECRETO N.º 1.869/2016

De 03 de outubro de 2016.

Dispõe sobre o encerramento das operações orçamentárias e financeiras da Administração Direta e Indireta do Município de Coqueiral-MG, referente ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coqueiral-MG, no uso de suas atribuições legais, constantes do inciso X do art. 71, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e,

Considerando ao que dispõe o §1º, do art. 174 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

Considerando o que dispõe o art. 58 da Lei Orgânica do Município, no que couber;

Considerando a necessidade de proceder ao levantamento de documentos, dados e informações necessárias e suficientes para o completo conhecimento da composição e realidade administrativa, patrimonial e financeira do Município com arquivos a serem usados pela Comissão de Transição, de forma a assegurar a futura gestão um bom início das suas atividades a partir de janeiro de 2017, para demonstrar o resultado do esforço coletivo de todos os envolvidos neste processo, onde se busca o verdadeiro interesse público;

Considerando ser de grande importância proporcionar a realização de uma Transição de Mandato Executivo dentro dos preceitos legais, da ordem, da boa convivência e de modo a assegurar que a regularidade e veracidade das

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

informações colhidas sejam o suporte concreto para que não possibilite qualquer desconfiança da realidade administrativa;

Considerando, por último, que cabe ao Prefeito Municipal a organização da Administração Municipal, de forma a determinar o cumprimento de obrigações funcionais, notadamente quanto à transparência na condução das ações administrativas, em especial no final deste Mandato Executivo,

DECRETA:

Art. 1º - As operações orçamentárias e financeiras da Administração Direta e Indireta do Município de Coqueiral se encerram, impreterivelmente, dentro do seguinte cronograma de datas limites:

10/10/201	- Solicitação de procedimento licitatório
6	
14/11/201	- Recebimento de requisições de compras e serviços pelo
6	Departamento de Compras e Licitações;
30/11/201	- Emissão de Nota de Empenho;
6	
09/12/201	- Recebimento de materiais requisitados;
6	
14/12/201	- Lançamento de liquidação da despesa pela Diretoria de
6	Contabilidade;
21/12/201	- Cancelamento de saldos totais ou parciais de empenho,
6	comprovadamente ociosos, e Restos a Pagar Não Processados do
	exercício de 2015 e anteriores;
22/12/201	- Conferência de despesas continuadas que estejam com pendência
6	de empenho;
29/12/201	- Realização de pagamento
6	

- § 1º Os prazos definidos neste artigo não se aplicam à execução das seguintes despesas:
- I dívida fundada;
- II pessoal;
- III cumprimento de ordem judicial;



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

- IV oriundas de recursos vinculados;
- V ações e serviços públicos de saúde, até os limites definidos no art. 198, da Constituição Federal;
- **VI** manutenção e desenvolvimento do ensino, até o limite definido no art. 212, da Constituição Federal;
- **VII** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB.
- § 2º Os prazos estabelecidos no art. 1º devem ser observados pelos Secretários Municipais e Servidores responsáveis pelas informações, sob pena de descumprimento dos deveres decorrentes do cargo que exerce, nos termos da legislação vigente.
- § 3º A partir da publicação deste Decreto e até a completa remessa dos dados do exercício de 2016 ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais TCEMG, via Sistema de Informação de Contas Municipais SICOM, são consideradas urgentes e prioritárias as regras aqui estabelecidas.
- **Art. 2º -** A execução orçamentária da despesa deverá observar o princípio da anualidade do orçamento e o regime de competência.
- **Art.** 3º Os casos excepcionais de execução de despesas, expressa e devidamente justificados pelo titular de Secretaria, serão operacionalizados nos casos de solicitações de compras/serviços, os quais sejam aprovados pela Comissão de Transição de Mandato em função de comprovada necessidade.
- § 1º Serão consideradas excepcionais as situações que impliquem grave comprometimento do serviço prestado à comunidade ou acarretem prejuízo ao erário municipal.
- § 2º Nos termos deste artigo, deverá ser comprovada, através de fundamentação expressa, a natureza emergencial e inadiável da solicitação, bem como o motivo pelo qual a mesma não foi providenciada em tempo hábil.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

- **Art.** 4º Os empenhos realizados em quaisquer das modalidades legalmente admitidas e que não forem levados à liquidação, serão cancelados nos seguintes casos:
- I quando o fornecedor não tiver cumprido o objeto contratado pelo Município ou o tenha cumprido apenas parcialmente;
- II despesas relacionadas a recursos vinculados, cujo ingresso do recurso não seja efetivado até 29 de dezembro de 2016;
- III interrupção do termo ou ajuste contratual por razões de interesse da Administração Municipal;
- IV saldo remanescente dos empenhos efetuados na modalidade estimativa, quando o valor total empenhado exceder o montante da despesa efetivamente realizada;
- **V** quando o valor total do empenho englobar parcelas de serviços ou obras cujo prazo estabelecido neste exercício para sua realização for insuficiente;
- **VI** paralisação de obras devido à imposição de circunstâncias supervenientes e imprevisíveis, comprometendo a continuidade da mesma no exercício financeiro de 2016, cujas parcelas correspondentes deverão ser reempenhadas no exercício de 2017.

Parágrafo único - A despesa de que trata os incisos V e VI, quando envolver exercício financeiro subsequente ao de 2016, para sua execução os recursos devem estar consignados no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, relativa a cada exercício a que a despesa se estenda.

- **Art. 5º** Os empenhos não cancelados nos termos do art. 4º deste Decreto serão relacionados pela Secretaria Municipal responsável ou pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE a quem caberá justificar fundamentadamente os motivos da sua manutenção.
- § 1º Competirá a Diretoria de Contabilidade e o Controle Interno analisar os empenhos não cancelados de que trata o caput deste artigo.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

- § 2º O Controle Interno e a Comissão de Transição de Mandato devem opinar pelo cancelamento dos empenhos de que trata o parágrafo anterior, se verificada insuficiente disponibilidade financeira para a sua manutenção, nos termos do art. 42, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
- **Art. 6º** Compete ao Controle Interno do Município, responsável por assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos da Administração Municipal, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, com a consequente responsabilização dos Servidores e Secretários Municipais que não atenderem às determinações nele contidas.
- **Art. 7º** Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com a participação direta do Controle Interno, o direcionamento para o levantamento de dados acima referido, junto às Secretarias e Departamentos, bem como outros a seguir especificados:
- I Situação dos convênios firmados com outros órgãos de governo que beneficiaram o Município com obras, serviços e outras atividades, quando deverão ser verificadas todas as ações a eles inerentes, quanto ao estágio de execução, as prestações de contas parciais ou finais, conforme cada caso;
- II Situação dos convênios firmados pelo Município para buscar parcerias e beneficiar associações ou entidades locais, quando deverão ser verificadas todas as ações a eles inerentes, quanto ao estágio de execução, as prestações de contas parciais ou finais, conforme cada caso;
- III Situação dos convênios de cooperação firmados com outros órgãos de governo que objetivam a execução de ações administrativas específicas, quando deverão ser verificadas a situações de cada caso;
- **IV** Situação de prédios públicos usados por terceiros, quando deverão ser distintamente verificadas as situações quanto à vigência, os recebimentos das obrigações financeiras dos permissionários, a conservação dos imóveis e outras condições conforme dispuser os contratos;



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

- **V** Serviços executados prestados por terceiros, quando deverão ser verificadas as condições das execuções contratuais, vigência dos contratos e outras situações que possam ser fornecidas para que tais serviços possam bem atender a demanda da população;
- **VI** Prédios particulares que são usados pela Administração Municipal para atender as necessidades de funcionamento das ações executivas, quando deverão ser verificadas as vigências contratuais e outras informações importantes em cada caso;
- **VII** Processos licitatórios que estão em andamento, os que serão instaurados ou que já foram encerrados no presente exercício, quando deverão ser verificadas todas as suas fases, condições processuais e atuação das comissões de licitação e dos pregões;
- **VIII** Levantamento e conferência do estoque e seu fluxo de cada departamento, que tenha seu pequeno almoxarifado, visando à efetiva manutenção dos serviços prestados, e cujas contratações serão encerradas antes do final do exercício, de modo a possibilitar o fechamento das contas sem prejudicar a normalidade administrativa.
- IX Levantamento dos Bens Patrimoniais móveis e imóveis configurados em uma listagem para conferência física e contábil até 14 de novembro de 2016;
- **Art. 8º** Fica ainda a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças cientificada que deverá providenciar levantamento de dados e informações até 14 de novembro de 2016:
- I Obras executadas ou em execução, neste exercício, com uso de recursos próprios, quando deverá ser fornecido relatório completo de cada obra;
- II Obras executadas ou em execução, neste exercício, com uso de recursos de convênios com outras esferas de governo, quando deverá ser fornecido relatório completo de cada obra, bem como as condições das prestações de contas;
- **Parágrafo único** A engenheira responsável pela fiscalização dos contratos deverá providenciar os meios e condições necessárias para que as obras sejam concluídas até o final do exercício. Caso impossível para alguma obra, que as medições de serviços executados sejam encerradas até o dia 15 de novembro do

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

corrente, para a efetivação das medições, de modo a facilitar a execução das ações técnicas e financeiras de encerramento do Mandato Executivo.

- **Art. 9º** As demais secretarias municipais que exercem atividades fins, por suas diretorias e chefias, deverão providenciar todas as informações de suas atividades, visando o atingimento dos objetivos deste Decreto.
- **Art. 10 -** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE deverá atuar e providenciar os mesmos documentos, dados e informações acima referidos e relacionados, na mesma forma, periodicidade e condições, no que couber.
- **Art. 11 -** Todos os documentos e informações deverão estar completas até o dia 04 de novembro, no que couber, de forma que a Comissão de Transição de Mandato possa iniciar os seus trabalhos.
- **Art. 12** Fica o Controle Interno, com a participação direta da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, responsável para organizar, direcionar, requisitar novas ações, estabelecer outras diretrizes, solicitar e cobrar todas as informações que estiverem sendo preparadas para atingir os objetivos esperados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, visando à preparação dos atos administrativos que serão apresentados por ocasião da Transição do Mandato Executivo.
- **Art. 13 -** A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com a participação direta do Controle Interno, poderá convocar reuniões gerais ou setoriais de forma a garantir e bem distribuir as tarefas a serem executadas pelas diversas secretarias, diretorias e gerências.
- **Art. 14 -** Os técnicos das empresas de consultorias contratadas darão todo apoio e suporte técnico, necessários à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Controle Interno e aos demais titulares de secretarias e diretorias, de modo que os trabalhos sejam concluídos satisfatoriamente e dentro dos prazos determinados.

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

Art. 15 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 03 de outubro de 2016.

ARNALDO LEMOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal